



CONTRATADA
Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

Aditivo 07 ao TC-047/18

Aditivo ao Termo de Colaboração celebrado entre o MUNICÍPIO DE MARÍLIA e a ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER DE MARÍLIA E REGIÃO – ACC objetivando a parceria para a concessão de subvenção à entidade para prestação de serviços de apoio, estadia e acolhimento a adultos, adolescentes e crianças portadoras de câncer de acordo com o Plano de Trabalho aprovado.

O MUNICÍPIO DE MARÍLIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 44.477.909/0001-00, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Rua Bahia, n.º 40, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, representada pelo Secretário Adjunto da Saúde, OSVALDO FERIOLI PEREIRA, responsável pelo expediente da Secretaria, denominado MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER DE MARÍLIA E REGIÃO – ACC, organização da Sociedade Civil (OSC), entidade de assistência social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 59.990.960/0001-99, com sede na Rua Marrey Júnior, n.º 101, CEP: 17.519-010, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo, neste ato representada por, SILVIA MENDONÇA, presidente da entidade, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5.505.227-7, SSP/SP, CPF n.º 826.169.308-20, denominada ENTIDADE, partes ao final assinadas, celebram o presente **Termo Aditivo**, sujeitando-se à **Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações**, regulamentada, em âmbito municipal, pela **Lei Municipal n.º 8.055, de 20 de janeiro de 2017** e pelo **Decreto Municipal 12.104, de 29 de agosto de 2017** e, no que couber, o Município também se valerá da regulamentação do Governo Federal em seu Decreto n.º 8.726 de 25 de abril de 2016, na ausência de regulamentação municipal, bem como do **Decreto Municipal n.º 11.001/13, modificado pelos Decretos Municipais n.º 11.006/13 e 12.485/18** e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, consoante o disposto no **Memorando 837/2023 (digital)**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência e validade do Termo de Colaboração n.º TC-047/18.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência e validade do Termo de Colaboração n.º TC-047/18 até **02 de março de 2024**, ou até a conclusão do procedimento de Chamamento Público em andamento, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se todas as demais cláusulas constantes do Termo de Colaboração original TC-047/18.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento perante as testemunhas abaixo assinadas, para um único e só fim e efeito de direito.

Marília, 23 FEV 2023

Pelo **Município**:

OSVALDO FERIOLI PEREIRA

Secretário Adjunto da Saúde Responsável pelo Expediente da Secretaria

Pela **Entidade**:

SILVIA MENDONÇA

Presidente

Testemunhas:

1) _____
Nome: **Claudomiro Rogério Licínio**
RG: **Assistente Administrativo**

2) _____
Nome: **Vinicius Ricardo Garcia**
RG: **Assistente Administrativo**

REGISTRADO sob nº Audilio 07 ao TC-047/18
Marília, 24 / 02 / 2023
Vinicius Ricardo Garcia Assistente Administrativo



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICA: MUNICÍPIO DE MARÍLIA / PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

OSC PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER DE MARÍLIA E REGIÃO – ACC

TERMO DE COLABORAÇÃO N° (DE ORIGEM): Aditivo 07 ao TC-047/18

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e validade.

EXERCÍCIO: 2023

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Marília, 23 FEV 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: DANIEL ALONSO
Cargo: Prefeito Municipal de Marília/SP
CPF: 068.109.088-03

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: SILVIA MENDONÇA
Cargo: Presidente
CPF: 826.169.308-20



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: OSVALDO FERIOLI PEREIRA

Cargo: Secretário Adjunto da Saúde Responsável pelo Expediente da Secretaria

CPF: 088.812.488-08

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: SILVIA MENDONÇA

Cargo: Presidente

CPF: 826.169.308-20

Assinatura: _____